



PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/2014

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 541556

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço por lote**, para o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Tabela de Quantitativos por Local a ser Atendido;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IX – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo X – Minuta do Contrato.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 915.833,88** (novecentos e quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), fixos e irrevogáveis conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local:

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 10/06/2014 à 02/07/2014 até às 08:30 horas.



Secretaria de Administração

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 02/07/2014 às 08:30 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços - A disputa de preços será em até 5 LOTES simultâneos.

Data/Hora: Dia 03/07/2014 às 08:30 horas para os lotes.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos para cada lote após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.09 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto às: Fundação Cultural de Joinville, Fundação Turística de Joinville, Fundação de Esportes de Joinville, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundação Municipal Albano Schmidt, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico (CEPAT).

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Cultural de Joinville:

3 00032.00001.00013.00122.00001.2.001163.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Fundação Turística de Joinville:

1 00035.00001.00023.00122.00001.2.001192.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Fundação de Esportes de Joinville:

2 00031.00001.00027.00122.00001.2.001156.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Fundação Municipal do Meio Ambiente:

19 00033.00001.00018.00122.00001.2.001182.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Fundação Municipal Albano Schmidt:

2 00028.00001.00012.00122.00001.2.001138.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:

1 00029.00001.00020.00122.00001.2.001141.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Secretaria de Saúde:

56 00046.00001.00010.00304.00006.2.001127.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

59 00046.00001.00010.00301.00006.2.001119.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

25 00046.00002.00010.00122.00001.2.001135.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

36 00046.00001.00010.00302.00006.2.001121.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Secretaria de Administração:

137 00004.00001.00004.00122.00001.2.001011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Secretaria de Integração e Desenvolvimento (CEPAT):
158 00011.00001.00011.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Será permitida a participação de empresas e instituições associadas ou em consórcio, para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio.

3.2.1 – Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1.1 – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar cláusulas próprias, incluindo os seguintes itens:

a) Composição do consórcio;

b) Finalidade do consórcio;

c) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Joinville, e com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato e que deverá atender as condições de liderança fixadas no Edital.

d) Dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;

e) Da duração do consórcio, não inferior ao prazo da vigência do contrato de licitação;

f) Da administração e contabilização do consórcio;

g) Da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

h) Da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns.

3.2.1.2 – Apresentação dos documentos exigidos no item 8.2 deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.2.1.3 – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2.1.4 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

3.2.1.5 – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 5.2.1.1;

3.2.1.6 – O Consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.1.1, sob pena de responsabilidade civil de todos os promitentes consorciados;

3.2.1.7 – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a serem contratados.

3.2.1.8 – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados;



Secretaria de Administração

3.2.1.9 – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio;

3.2.1.10 – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio;

3.2.1.11 – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) dos consorciados.

3.3 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.3.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

3.3.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

3.3.6 – Em consórcios distintos de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

3.3.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Os proponentes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens do lote sob pena de desclassificação;

6.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Em atendimento às determinações da Lei Federal nº 6.360/76 e do Decreto nº. 79.094/77, com as alterações promovidas pelo Decreto nº. 3.961/01, a proposta sob pena de desclassificação da mesma ou para o lote deverá ser acompanhada de:

6.3.1 – Certificado de Registro do(s) produto(s) na ANVISA ou notificação do(s) produto(s), a ser comprovado por meio da apresentação de cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto, observando-se a sua validade, ou da apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado pela ANVISA, ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação através do endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/datavisa/Notificado/notificado.asp>. Em caso de isenção do produto de registro na ANVISA tal informação deverá constar da proposta e poderá ser verificada pelo Pregoeiro, mediante diligência.

6.3.2 – Autorização de Funcionamento da empresa ou do fabricante junto à ANVISA, para fabricar, armazenar, distribuir ou expedir saneantes domissanitários ou cosméticos, conforme o caso, a ser comprovada por meio da apresentação de cópia legível da publicação no Diário Oficial da União ou consulta à internet através do endereço eletrônico www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm. Em caso de isenção de Autorização de Funcionamento tal condição deverá ser comprovada por meio de documento de dispensa ou isenção expedido pela autoridade sanitária ou declaração assinada pelo representante legal do interessado informando o conteúdo da dispensa ou isenção citando a legislação competente.

6.4 – Para o lote 10, deverá apresentar também o certificado do CA (certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego), para todos os itens que possuem tal certificação. O não cumprimento desta solicitação implicará na desclassificação da proposta para o respectivo lote.

6.5 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o valor total para cada lote licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificada o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do edital;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

QLC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$;
cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$;
cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

k) apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de material compatível com 25% do quantitativo dos itens relacionado abaixo de maior relevância, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

Lote	Item	Material	Unid.	Volume a ser adquirido	Volume do atestado
1	2	Álcool líquido 54º	UNID	5.963	1.490
2	5	Hipoclorito sódio 12%	UNID	5.264	1.316
3	9	Removedor de cera	UNID	497	124
4	13	Limpador Multiuso	UNID	6.745	1.686
5	18	Detergente de louça	UNID	4.602	1.150
6	23	Sabão em pó	UNID	4.640	1.160
7	26	Desinfetante sólido	UNID	9.967	2.491
8	32	Sabonete líquido	UNID	3.860	965
9	35	Formicida	UNID	1.200	300
10	37	Luva de Borracha	UNID	4.077	1.019

9.3.1 Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

9.3.1.1 – Os interessados inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville ficam dispensados de apresentar os documentos e certidões que já tenham sido apresentados para efeito de cadastro, desde que ainda estejam em vigor.

9.3.1.2 – É ônus do proponente a averiguação da vigência e atualidade dos documentos referidos no item anterior, de modo que a inobservância deste item implicará em sua inabilitação.

9.3.2 - Os interessados não cadastrados além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.4 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.5 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.7 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do Decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá:

a) encaminhar a proposta de preços e os documentos relativos a habilitação, bem como a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo IV, no prazo de até 06 (seis) horas, via fac-símile (47) 3431-3131, ou via eletrônica, para o e-mail: suprimentos@joinville.sc.gov.br contadas a partir da solicitação emitida pelo Pregoeiro via chat;

b) encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93,

conforme Anexo IV, no prazo máximo de 03 dias úteis, impreterivelmente, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 1.10.

10.4 – O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3 "a" e "b", será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 22** do Edital.

10.5 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.7 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.9 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

11.2 - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2- A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3- Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4- Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5- O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Unidade de Suprimentos do Município de Joinville.

12.6- A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7- Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

15 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a alteração do § 1º do mesmo art.

15.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem

registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

17.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

17.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

17.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br.

17.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **item 23.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

17.6 – Do Recurso

17.6.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.6.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

17.6.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

17.6.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

17.6.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

17.6.6. - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

18.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

18.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

18.2.2 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação,

averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

18.2.3 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

18.3 - Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

19 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

19.2 – Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação dos gestores dos respectivos contratos nos seguintes endereços: **Fundação Cultural de Joinville** - Av. José Vieira, 315 – Fundos – 4º Andar – Bairro América – Joinville/SC – 89.204-410; **Fundação Turística de Joinville** - Rua XV de Novembro, 4315 – Bairro Glória – Joinville/SC – 89.202-310; **Fundação de Esportes de Joinville** - Rua Inácio Bastos, 1084 – Bairro Bucarein – Joinville/SC – 89.202-310; **Fundação Municipal do Meio Ambiente** - Rua Otto Boehm, 100 – Bairro América – Joinville/SC – 89.201-700; **Fundação Municipal Albano Schmidt** - Rua Monsenhor Gercino, 1040 – Bairro Itaum – Joinville/SC – 89.210-146; **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho** - Rodovia SC 301 – Km0 – Joinville/SC – 89.239-400; **Secretaria de Saúde (Almoxarifado)** - Rua Dona Francisca, 1.587 – Bairro Saguacú – Joinville/SC – 89.221-007; **Secretaria de Administração (Almoxarifado Central)** - Rua Raimundo Welter, 180 – Zona Industrial Norte – Joinville/SC – 89.219-780; **Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT** - Rua Abdon Batista, 342 – Centro – Joinville – 89.201-010.

19.3 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

20 – DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 - A gestão do contrato será realizada pelas secretarias: **Fundação Cultural de Joinville, Fundação Turística de Joinville, Fundação de Esportes de Joinville, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundação Municipal Albano Schmidt, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Integração e Desenvolvimento**, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

21 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

21.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

21.2.1 - Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

21.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

21.4 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

22 – DAS SANÇÕES

22.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

22.2 - Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

22.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

22.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

22.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, e www.licitacoes-e.com.br;

23.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

23.5 - A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.



Secretaria de Administração

23.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

23.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

23.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

23.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

23.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

Joinville, 09 de junho de 2.014.

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva
Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2014

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Lote	Item	Material	Und	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Álcool Gel Anti-Séptico para as mãos. Composição: água, álcool, carbômer, trietanolamina, propilenoglicol. Embalagem com 800ml. para uso no sistema de valvula, não deve apresentar vazamento. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega	UND	1684	R\$ 12,40	R\$ 20.881,60
1	2	Álcool líquido 54° - Composição: líquido, incolor, álcool etílico hidratado a 46,3INPM e água deionizada, com ação antibacteriana. Embalagem: frasco plástico resistente, transparente, bem vedado, não deve apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Frasco contendo 1 litro. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega	UND	5963	R\$ 4,92	R\$ 29.337,96
1	3	Álcool (70%) desinfetante hospitalar para superfícies fixas, assistência à saúde (álcool etílico hidratado 70° INPM). Embalagem plástica de 1 litro, contendo a marca do fabricante, instrução de uso, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 12 meses. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS.	UND	720	R\$ 5,16	R\$ 3.715,20
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 53.934,76

Lote	Item	Material	Und	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
2	4	ÁGUA SANITÁRIA. Composição: líquido, incolor, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% p/p, sem essência. Embalagem: frasco em plástico resistente, não transparente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 litros. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e deve apresentar registro/notificação na ANVISA/ MS . Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	2894	R\$ 6,72	R\$ 19.447,68
2	5	Hipoclorito sódio 12 %. Com densidade mínima de 1,18 g/m³. Embalagem: frasco em plástico resistente, não transparente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 litros. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e Registro/Notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/ MS . Apresentação embalagem plástica de 5 L	UND	5264	R\$ 32,76	R\$ 172.448,64
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 191.896,32

Lote	Item	Material	Und	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
3	6	CERA PARA PISO DE MADEIRA : Contendo: Cera de Carnaúba, Parafina,Plasticantes Antiespumante, Parafina,Agente Formador de filme e Água. Recipiente contendo 5L. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente,embalagem transparente registro/notificação na ANVISA/ MS Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	857	R\$ 55,60	R\$ 47.649,20
3	7	IMPERMEABILIZANTE DE PISO – 5L Cera impermeabilizante à base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência com efeito de brilho molhado. Especificações químicas: Polimeros: Acrílicos/Poliétileno; ageneses coalescentes: eteros de glicoes; agente nivelante: tensoativo carboxifluorado. Especificações físicas: PH (100%) – 7,0 – 9,0 viscosidade: “9” – “13” Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	87	R\$ 110,86	R\$ 9.644,82
3	8	Limpa carpet - 5 Litros O produto deverá ter registro/notificação Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.na ANVISA/MS.	UND	84	R\$ 70,06	R\$ 5.885,04
3	9	Removedor de Cera: Removedor de cera com alto teor de solventes glicólicos para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos. Embalagem com 5 litros, com diluição de 1:6. Composição: Butiglicol,Alcalinizante,Tensoativo não Ionico,Espessante,Corante Agua. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	497	R\$ 60,14	R\$ 29.889,58
3	10	Selador – 5L . Base seladora acrílica pura indicado para piso porosos. Especificações químicas: Contém polímeros acrílicos e agentes plastificantes e conservantes; agente coalescente: eteros de glicoes; agente nivelante: tenso ativo carboxifluorado. Especificações físicas: PH (100%) – 6,5 – 8,5 viscosidade “9” – “13”. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS	UND	177	R\$ 115,03	R\$ 20.360,31
3	11	Cera para piso cerâmico- 5 litros. Auto brilho contendo atenuador de espuma, resina acrílica, plastificantes, solvente, emulsificante, conservantes e água, teor de sólidos no mínimo 13%. Embalagem 05 litros, transparente. Pronto uso. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/ MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega	UND	30	R\$ 62,90	R\$ 1.887,00
TOTAL LOTE 03						R\$ 115.315,95

Lote	Item	Material	Und	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
4	12	Desentupidor líquido para remoção de sujeiras do ralo e da pia, encanamentos e vasos sanitários entupidos - 50 ml. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	295	R\$ 15,97	R\$ 4.711,15
4	13	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, de ação instantânea. Deverá dissolver e remover a sujeira. Composição: Acido Dodecilbenzeno Sulfínico Linear,Hidroxido de Sódio ,Alcool Etilico,Nonifenol e essencia e agua. Embalagem: frasco em plástico, resistente. com borrifador fixo. Bem vedado, não deve apresentar vazamento. A tampa deverá ser sistema abre-fecha e quando aberta permanecer fixada a embalagem, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Frasco contendo 500 ml. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, certificado pelo INMETRO e registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	6745	R\$ 3,68	R\$ 24.821,60
4	14	LIMPA VIDRO COM ALCOOL Composição: Álcool,Nonifenol Solventes,Conservante,Perfume, Corante, essencia e Água. Embalagem: 500 ml com bico dosador acoplado a mesma. Rotulagem conforme a	UND	2662	R\$ 3,95	R\$ 10.514,90

		legislação vigente. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS Validade: mínimo 24 meses a contar da data de entrega.				
4	15	LUSTRA MOVEIS Composto de Emulsão de Polietileno, espessante, Emulsificante, Sequestrante, Conservante, Fragrância e Veículo. Embalagem em plástico resistente, bem vedado, contendo 500 ml. Rotulagem conforme legislação vigente. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega.	UND	2147	R\$ 4,50	R\$ 9.661,50
4	16	Silicone Líquido 250ml, uso doméstico. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	79	R\$ 13,96	R\$ 1.102,84
TOTAL LOTE 04						R\$ 50.811,99

Lote	Item	Material	Und	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
5	17	DESINFETANTE DE USO GERAL com ação germicida e bactericida, contendo Álcool Etilico, Nonilfenol Etoxilado, Corante, Ácido Etilenodiaminatetracético, Essência, isotiazolinona, Cloreto de Benzolcônio-0,5% e Veículo. Recipiente contendo 5L. Embalagem transparente. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e registro/notificação na ANVISA/ MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	2837	R\$ 9,69	R\$ 27.490,53
5	18	DETERGENTE DE LOUÇA Composição: neutro, inodoro, pronto uso. O produto deverá ser líquido, límpido, encorpado, viscoso, inodoro, com alto poder de limpeza e espuma, hipoalergênico, permitindo uso freqüente sem causar ressecamento ou agressão das mãos. Deverá apresentar eficiência sobre gorduras animais e vegetais, amidos e proteínas presentes nos alimentos. Embalagem não reciclada branca, em plástico resistente, bem vedada, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 Litros. O produto deverá apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com registro/notificação na ANVISA/MS,. Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega	UND	4602	R\$ 15,29	R\$ 70.364,58
5	19	Amaciante para roupas – Frasco contendo 2 litros. Composição química: cloreto de diaquil dimetil amônio, corante, fragrância e água. Princípio ativo: cloreto de diaquil Dimetil amônio à 75% pH (100%) = 6,00 à 7,00 . Aparência: líquido viscoso. Densidade: 0,950 à 1,050 g/cm ³ à 1,050 g/cm ³ Viscosidade: N.D. Solubilidade em Água: 100% Voláteis: N. D.. Embalagem: frasco plástico resistente, bem vedado, não deve apresentar vazamento. A tampa deve ser lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	UND	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
5	20	Detergente desengraxante concentrado, Contendo componentes tensoativos biodegradável e agentes sequestrantes, com baixa alcalinidade e não danifica nenhuma superfície lavável, com diluição de até 1:100 (1 parte do produto para 100 partes de água). Ácido alquil benzeno sulfônico linear, tensoativo não iônico, alcalinizantes, emulsificantes, sequestrante, conservante e água. Embalagem transparente. O produto deverá apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com registro/notificação na ANVISA/MS,. Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega	UND	60	R\$ 61,50	R\$ 3.690,00
TOTAL LOTE 05						R\$ 102.503,11

Lote	Item	Material	Und	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
6	21	Pasta especialmente formulada para remoção de graxas e sujeiras pesadas das superfícies, cor rosa, pote de 500gr, apresentação em pasta. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/ MS.	UND	3028	R\$ 4,08	R\$ 12.354,24
6	22	SABÃO EM BARRA GLICERINADO Composição: ácidos graxos vegetais e animais saponificados, coadjuvante ou sequestrante, glicerina, sem fragrância, água. Poderá conter agente anti-redepositante. Deverá ser neutro, apresentar homogeneidade e coloração uniforme. O produto à seco não poderá sofrer esfarelamento nas bordas, baixa resistência a pressão dos dedos. Em meio aquoso o produto não poderá desmanchar (quebrar, esfarelar). Deverá promover fácil limpeza em utensílios e tecidos, removendo também gorduras vegetais e animais. Embalagem: em plástico transparente, resistente, vedado, contendo 5 barras. Cada barra deverá possuir 200 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/ MS Prazo de validade: mínimo 2 anos a contar da data de entrega.	UND	1956	R\$ 5,80	R\$ 11.344,80
6	23	SABÃO EM PÓ Composição: Tamponantes ou alcalinizantes, coadjuvantes, sinergista ou sequestrante, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfato de sódio, Aparência uniforme, ausência de sujeira e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar grumos de difícil dissolução. Embalagem: caixas ou sacos plásticos, bem vedados contendo 1kg. Não poderá apresentar sinais de umidade. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/ MS . Validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	4640	R\$ 5,32	R\$ 24.684,80
6	24	Saponáceo em pó c/ detergente embalagem com 300 gr. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	UND	2129	R\$ 3,13	R\$ 6.663,77
6	25	Saponáceo cremoso c/ detergente, perfume de pinho ou lavanda, embalagem de 300gr. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	UND	725	R\$ 4,61	R\$ 3.342,25
TOTAL LOTE 06						R\$ 58.389,86

Lote	Item	Material	Und	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
7	26	Desinfetante solido Pedra Sanitária, redonda com gancho, e uma pedra de no mínimo 25 gramas, aromas diversos, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e Registro/Notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	9967	R\$ 1,27	R\$ 12.658,09
7	27	Desodorizador de ar em aerosol. componentes: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano, frasco de 360ml a 400ml. O produto deverá conter registro/notificação da ANVISA/MS.	UND	1413	R\$ 8,38	R\$ 11.840,94
7	28	Óleo para lustar móveis (protege e limpa móveis, janelas, portas, e objetos de madeira contra a ação do tempo), composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante. prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	120	R\$ 8,10	R\$ 972,00
7	29	Querosene Composição: derivado de petróleo, totalmente puro, límpido, de boa qualidade. Pode ser usado para diluição de produtos químicos, desde que permitido pela bula da embalagem. Utilizado também como combustível iluminante, combustível para motores, caldeiras, etc. Embalagens de 900ml.	UND	5	R\$ 11,82	R\$ 59,10
7	30	Tela desodorizante para mictório, formato redondo com aproximadamente 14cm de diâmetro. Composição:	UND	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00

		policloreto de vinila (PVC) e pigmento, embalada individualmente em saco plástico transparente. Odores sortidos: limão, lavanda ou tuti-fruti. Durabilidade do produto de aproximadamente 30 a 45 dias.				
TOTAL LOTE 07						R\$ 26.094,13

Lote	Item	Material	Und	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
8	31	Sabonete em barra – 90gr Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo De Validade: Mínimo de 6 Meses a Contar da Data de Entrega	UND	2734	R\$ 1,22	R\$ 3.335,48
8	32	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA para cozinha Para as mãos do manipulador de alimentos, com emoliente e pH neutro, sem aroma. Contendo triclosan a 0,5% em sua formulação. O produto deverá ter consistência semi-gel, deverá ser inodoro e poderá ser perolado ou translúcido. Embalagem: frasco em plástico resistente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 litros. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	3860	R\$ 49,13	R\$ 189.641,80
8	33	Sabonete líquido perolado, para utilização em saboneteira dosadora, não alergênico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, em refil de 800ml. Invólucro maleável para perfeita adaptação ao formato da saboneteira. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	780	R\$ 10,74	R\$ 8.377,20
TOTAL LOTE 08						R\$ 201.354,48

Lote	Item	Material	Und	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
9	34	Isca mata baratas com ação de até 3 meses. Embalagem com 6 unidades, contendo: marca do fabricante, instruções de uso, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 12 meses. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	1200	R\$ 9,64	R\$ 11.568,00
9	35	Formicida - 10g. Formulação: Gel. Nome comum: Sulfluramida. Classe: Sulfonamida fluoroalifática . Composição: Sulfluramida. Ingredientes inertes qsp. Embalagem com 1 seringa de 10g, contendo: lote e prazo de validade mínimo de 12 meses. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	1200	R\$ 12,57	R\$ 15.084,00
TOTAL LOTE 09						R\$ 26.652,00

Lote	Item	Material	Und	TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
10	36	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G , Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul, impermeável, em látex natural ou látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	PAR	3067	R\$ 4,48	R\$ 13.740,16
10	37	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M , Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul impermeável, em látex natural ou látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	PAR	4077	R\$ 4,48	R\$ 18.264,96

10	38	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P , Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul impermeável, em látex natural ou látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	PAR	4017	R\$ 4,48	R\$ 17.996,16
10	39	Luvas latex ambidestras borracha natural procedimento cirurgico com 100 pares. Tamanho P. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	PAR	600	R\$ 21,60	R\$ 12.960,00
10	40	Luvas latex ambidestras borracha natural procedimento cirurgico com 100 pares. Tamanho M. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	PAR	600	R\$ 21,60	R\$ 12.960,00
10	41	Luvas latex ambidestras borracha natural procedimento cirurgico com 100 pares. Tamanho G. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	PAR	600	R\$ 21,60	R\$ 12.960,00
TOTAL LOTE 10						R\$ 88.881,28

Total Geral do Pregão Eletrônico nº 157/2014: R\$ 915.833,88 (novecentos e quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)



Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2014

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração

Lote	Item(ns)	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2014

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2014

ANEXO IV

Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 “a” e “b”, do Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2014, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE
HABILITAÇÃO.**



Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2014

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os itens conforme segue:

Quantidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)**

(carimbo CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2014

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência visa à seleção e contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade do material de higiene e limpeza a fim de servir a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC por um período de 12 meses; a aquisição do referido objeto, visa oferecer uma estrutura mais adequada na utilização destes materiais; proporcionando a todos os servidores e cidadãos um ambiente em condições de higiene e salubridade.

3. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Material	Unidade Medida	Quantidade Licitada
01	ÁGUA SANITÁRIA. Composição: líquido, incolor, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% p/p, sem essência. Embalagem: frasco em plástico resistente, não transparente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 litros. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e deve apresentar registro/notificação na ANVISA/ MS. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	2894
02	Álcool Gel Antisséptico para as mãos. Composição: água, álcool, carbômer, trietanolamina, propilenoglicol. Embalagem com 800 ml. Para uso no sistema de válvula, não deve apresentar vazamento. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	1684
03	Álcool líquido 54° - Composição: líquido, incolor, álcool etílico hidratado a 46,3 INPM e água deionizada, com ação antibacteriana. Embalagem: frasco plástico resistente, transparente, bem vedado, não deve apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Frasco contendo 1 litro. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega.	UND	5963
04	CERA PARA PISO DE MADEIRA: Contendo: Cera de Carnaúba, Parafina, Plastificante Antiespumante, Parafina, Agente Formador de filme e Água. Recipiente contendo 5 litros. Deve	UND	857

	apresentar rotulagem conforme legislação vigente, embalagem transparente registro/notificação na ANVISA/ MS Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.		
05	Desentupidor líquido para remoção de sujeiras do ralo e da pia, encanamentos e vasos sanitários entupidos - 50 ml. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	295
06	DESINFETANTE DE USO GERAL com ação germicida e bactericida, contendo Álcool Etilico, Nonilfenol Etoxilado, Corante, Ácido Etilenodiaminatetracético, Essência, isotiazolinona, Cloreto de Benzolcônio-0,5% e Veículo. Recipiente contendo 5L. Embalagem transparente. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e registro/notificação na ANVISA/ MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	2837
07	Desinfetante sólido Pedra Sanitária, redonda com gancho, e uma pedra de no mínimo 25 gramas, aromas diversos, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e Registro/Notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	9967
08	Desodorizador de ar em aerosol. Componentes: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano, frasco de 360 ml a 400 ml. O produto deverá conter registro/notificação da ANVISA/MS.	UND	1413
09	DETERGENTE DE LOUÇA Composição: neutro, inodoro, pronto uso. O produto deverá ser líquido, límpido, encorpado, viscoso, inodoro, com alto poder de limpeza e espuma, hipoalergênico, permitindo uso frequente sem causar ressecamento ou agressão das mãos. Deverá apresentar eficiência sobre gorduras animais e vegetais, amidos e proteínas presentes nos alimentos. Embalagem não reciclada branca, em plástico resistente, bem vedada, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 Litros. O produto deverá apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com registro/notificação na ANVISA/MS,. Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega	UND	4602
10	Hipoclorito sódio 12 %. Com densidade mínima de 1,18 g/m ³ . Embalagem: frasco em plástico resistente, não transparente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 litros. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e Registro/Notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/ MS. Apresentação embalagem plástica de 5L	UND	5264
11	IMPERMEABILIZANTE DE PISO – 5L Cera impermeabilizante à base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência com efeito de brilho molhado. Especificações químicas: Polimeros: Acrílicos/Polietileno; agensntes coalescentes: eteros de glicoes; agente nivelante: tensoativo carboxifluorado. Especificações físicas: PH (100%) – 7,0 – 9,0 viscosidade: “9” – “13” Produtos deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	87
12	Limpa carpet - 5 Litros O produto deverá ter registro/notificação Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.na ANVISA/MS.	UND	84

13	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, de ação instantânea. Deverá dissolver e remover a sujeira. Composição: Acido Dodecilbenzeno Sulfínico Linear, Hidróxido de Sódio, Alcool Etilico, Nonifenol e Essência e água. Embalagem: frasco em plástico, resistente. com borrifador fixo. Bem vedado, não deve apresentar vazamento. A tampa deverá ser sistema abre-fecha e quando aberta permanecer fixada a embalagem, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Frasco contendo 500 ml. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, certificado pelo INMETRO e registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	6745
14	LIMPA VIDRO COM ALCOOL Composição: Álcool, Nonifenol Solventes, Conservante, Perfume, Corante, Essência e Água. Embalagem: 500 ml com bico dosador acoplado a mesma. Rotulagem conforme a legislação vigente. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS Validade: mínimo 24 meses a contar da data de entrega.	UND	2662
15	LUSTRA MOVEIS Composto de Emulsão de Polietileno, espessante, Emulsificante, Sequestrante, Conservante, Fragrância e Veículo. Embalagem em plástico resistente, bem vedado, contendo 500 ml. Rotulagem conforme legislação vigente. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega.	UND	2147
16	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G, Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul, impermeável, em látex natural ou látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29 cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS.	PAR	3067
17	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M, Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul impermeável, em látex natural ou látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29 cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS.	PAR	4077
18	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P, Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul impermeável, em látex natural ou látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29 cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS.	PAR	4017
19	Pasta especialmente formulada para remoção de graxas e sujeiras pesadas das superfícies, cor rosa, pote de 500gr, apresentação em pasta. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	3028
20	Removedor de Cera: Removedor de cera com alto teor de solventes glicólicos para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos. Embalagem com 5 litros, com diluição de 1:6. Composição: Butiglicol, Alcalinizante, Tensoativo não Ionico, Espessante, Corante Água. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	497
21	SABÃO EM BARRA GLICERINADO Composição: ácidos graxos	UND	1956

	vegetais e animais saponificados, coadjuvante ou sequestrante, glicerina, sem fragrância, água. Poderá conter agente anti-redepositante. Deverá ser neutro, apresentar homogeneidade e coloração uniforme. O produto à seco não poderá sofrer esfarelamento nas bordas, baixa resistência a pressão dos dedos. Em meio aquoso o produto não poderá desmanchar (quebrar, esfarelar). Deverá promover fácil limpeza em utensílios e tecidos, removendo também gorduras vegetais e animais. Embalagem: em plástico transparente, resistente, vedado, contendo 5 barras. Cada barra deverá possuir 200 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/ MS Prazo de validade: mínimo 2 anos a contar da data de entrega.		
22	SABÃO EM PÓ Composição: Tamponantes ou alcalinizantes, coadjuvantes, sinergista ou sequestrante, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfato de sódio, Aparência uniforme, ausência de sujeira e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar grumos de difícil dissolução. Embalagem: caixas ou sacos plásticos, bem vedados contendo 1 kg. Não poderá apresentar sinais de umidade. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/ MS . Validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	4640
23	Sabonete em barra – 90gr Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo De Validade: Mínimo de 6 Meses a Contar da Data de Entrega	UND	2734
24	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA para cozinha Para as mãos do manipulador de alimentos, com emoliente e pH neutro, sem aroma. Contendo triclosan a 0,5% em sua formulação. O produto deverá ter consistência semi-gel, deverá ser inodoro e poderá ser perolado ou translúcido. Embalagem: frasco em plástico resistente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 litros. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	3860
25	Sabonete líquido perolado, para utilização em saboneteira dosadora, não alergênico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, em refil de 800 ml. Invólucro maleável para perfeita adaptação ao formato da saboneteira. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	780
26	Saponáceo em pó c/ detergente embalagem com 300 gr. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	UND	2129
27	Saponáceo cremoso c/ detergente, perfume de pinho ou lavanda, embalagem de 300gr. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega	UND	725
28	Selador – 5L. Base seladora acrílica pura indicada para pisos porosos. Especificações químicas: Contém polímeros acrílicos e agentes plastificantes e conservantes; agente coalescente: éteres de glicóis; agente nivelante: tenso ativo carboxifluorado. Especificações físicas: PH (100%) – 6,5 – 8,5 viscosidade “9” – “13”. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	177
29	Silicone Líquido 250ml, uso doméstico. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	79
30	Álcool (70%) desinfetante hospitalar para superfícies fixas, assistência à saúde (álcool etílico hidratado 70° INPM).	UND	720

	Embalagem plástica de 1 litro, contendo a marca do fabricante, instrução de uso, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 12 meses. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS.		
31	Isca mata baratas com ação de até 3 meses. Embalagem com 6 unidades, contendo: marca do fabricante, instruções de uso, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 12 meses. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS.	UND	1200
32	Formicida - 10g. Formulação: Gel. Nome comum: Sulfluramida. Classe: Sulfonamida fluoroalifática. Composição: Sulfluramida. Ingredientes inertes qsp. Embalagem com 1 seringa de 10g, contendo: lote e prazo de validade mínimo de 12 meses. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS.	UND	1200
33	Óleo para lustar móveis (protege e limpa móveis, janelas, portas, e objetos de madeira contra a ação do tempo), composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS.	UND	120
34	Luvax látex ambidestras borracha natural procedimento cirúrgico com 100 pares. Tamanho P. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS.	PAR	600
35	Luvax látex ambidestras borracha natural procedimento cirúrgico com 100 pares. Tamanho M. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS.	PAR	600
36	Luvax látex ambidestras borracha natural procedimento cirúrgico com 100 pares. Tamanho G. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS.	PAR	600
37	Amaciante para roupas – Frasco contendo 2 litros. Composição química: cloreto de diaquil dimetil amônio, corante, fragrância e água. Princípio ativo: cloreto de diaquil Dimetil amônio à 75% pH (100%) = 6,00 à 7,00 . Aparência: líquido viscoso. Densidade: 0,950 à 1,050 g/cm ³ a 1,050 g/cm ³ a 1,050 g/cm ³ Viscosidade: N.D. Solubilidade em Água: 100% Voláteis: N. D.. Embalagem: frasco plástico resistente, bem vedado, não deve apresentar vazamento. A tampa deve ser lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	UND	200
38	Cera para piso cerâmico - 5 litros. Auto brilho contendo atenuador de espuma, resina acrílica, plastificantes, solvente, emulsificante, conservantes e água, teor de sólidos no mínimo 13%. Embalagem com 05 litros, transparente. Pronto para o uso. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega	UND	30
39	Detergente desengraxante concentrado, Contendo componentes tensoativos biodegradável e agentes sequestrantes, com baixa alcalinidade e não danifica nenhuma superfície lavável, com diluição de até 1:100 (1 parte do produto para 100 partes de água). Ácido alquil benzeno sulfônico linear, tensoativo não	UND	60

	iônico, alcalinizantes, emulsificantes, sequestrante, conservante e água. Embalagem transparente. O produto deverá apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com registro/notificação na ANVISA/MS,. Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega		
40	Querosene Composição: derivado de petróleo, totalmente puro, límpido, de boa qualidade. Pode ser usado para diluição de produtos químicos, desde que permitido pela bula da embalagem. Utilizado também como combustível iluminante, combustível para motores, caldeiras, etc. Embalagens de 900 ml. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	UND	5
41	Tela desodorizante para mictório, formato redondo com aproximadamente 14 cm de diâmetro. Composição: policloreto de vinila (PVC) e pigmento, embalada individualmente em saco plástico transparente. Odores sortidos: limão, lavanda ou tutti-fruti. Durabilidade do produto de aproximadamente 30 a 45 dias. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	120

4. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação dos gestores do contrato nos endereços abaixo discriminados:

- **Fundação Cultural de Joinville** - Av. José Vieira, 315 – Fundos – 4º Andar – Bairro América – Joinville/SC – 89.204-410.
- **Fundação Turística de Joinville** - Rua XV de Novembro, 4315 – Bairro Glória – Joinville/SC – 89.202-310.
- **Fundação de Esportes de Joinville** - Rua Inácio Bastos, 1084 – Bairro Bucarein – Joinville/SC – 89.202-310.
- **Fundação Municipal do Meio Ambiente** - Rua Otto Boehm, 100 – Bairro América – Joinville/SC – 89.201-700.
- **Fundação Municipal Albano Schmidt** - Rua Monsenhor Gercino, 1040 – Bairro Itaum – Joinville/SC – 89.210-146.
- **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho** - Rodovia SC 301 – Km0 – Joinville/SC – 89.239-400.
- **Secretaria de Saúde (Almoxarifado)** - Rua Dona Francisca, 1.587 – Bairro Saguacú – Joinville/SC – 89.221-007.
- **Secretaria de Administração (Almoxarifado Central)** - Rua Raimundo Welter, 180 – Zona Industrial Norte – Joinville/SC – 89.219-780.
- **Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT** - Rua Abdon Batista, 342 – Centro – Joinville – 89.201-010.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Fundação Cultural de Joinville
3 00032.00001.00013.00122.00001.2.001163.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
- Fundação Turística de Joinville
1 00035.00001.00023.00122.00001.2.001192.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
- Fundação de Esportes de Joinville



Secretaria de Administração

2 00031.00001.00027.00122.00001.2.001156.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Fundação Municipal do Meio Ambiente

19 00033.00001.00018.00122.00001.2.001182.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Fundação Municipal Albano Schmidt

2 00028.00001.00012.00122.00001.2.001138.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

1 00029.00001.00020.00122.00001.2.001141.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Secretaria de Saúde

56 00046.00001.00010.00304.00006.2.001127.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

59 00046.00001.00010.00301.00006.2.001119.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

25 00046.00002.00010.00122.00001.2.001135.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

36 00046.00001.00010.00302.00006.2.001121.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Secretaria de Administração

137 00004.00001.00004.00122.00001.2.001011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Secretaria de Integração e Desenvolvimento (CEPAT)

158 00011.00001.00011.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

Tânia Mara Lozeyko

Gerente da Unidade de Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2014

ANEXO VII

TABELA DE QUANTITATIVOS POR LOCAL A SER ATENDIDO

Material	Und	Admin.	FCJ	FTJ	FELEJ	FUNDAMAS	FUNDEMA	FMDR25J	SEC.Saude	CEPAT	TOTAL
Álcool Gel Anti-Séptico para as mãos. Composição: água, álcool, carbômer, trietanolamina, propilenoglicol. Embalagem com 800ml. para uso no sistema de válvula, não deve apresentar vazamento. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega	UND	834	100	150	150	0	300	50	0	100	1684
Álcool líquido 54° - Composição: líquido, incolor, álcool etílico hidratado a 46,3INPM e água deionizada, com ação antibacteriana. Embalagem: frasco plástico resistente, transparente, bem vedado, não deve apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Frasco contendo 1 litro. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega	UND	3083	2040	260	300	0	200	75	0	5	5963
Álcool (70%) desinfetante hospitalar para superfícies fixas, assistência à saúde (álcool etílico hidratado 70° INPM). Embalagem plástica de 1 litro, contendo a marca do fabricante, instrução de uso, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 12 meses. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, registro na ANVISA/MS.	Unid.		720								720
ÁGUA SANITÁRIA. Composição: líquido, incolor, teor de cloro ativo de 2 a 2,5% p/p, sem essência. Embalagem: frasco em plástico resistente, não transparente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 litros. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	834	1200	250	300	0	240	50	0	20	2894

Hipoclorito sódio 12 %. Com densidade mínima de 1,18 g/m ³ . Embalagem: frasco em plástico resistente, não transparente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 litros. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e Registro/Notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/ MS . Apresentação embalagem plástica de 5 L	UND	84	50	100	100	0	1200	100	3610	20	5264
CERA PARA PISO DE MADEIRA : Contendo: Cera de Carnaúba, Parafina, Plastificantes, Antiespumante, Parafina, Agente Formador de filme e Água. Recipiente contendo 5L. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, embalagem transparente registro/notificação na ANVISA/ MS Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	167	360	50	0	0	20	10	250	0	857
IMPERMEABILIZANTE DE PISO – 5L Cera impermeabilizante à base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência com efeito de brilho molhado. Especificações químicas: Polímeros: Acrílicos/Polietileno; agentes coalescentes: éteres de glicóis; agente nivelante: tensoativo carboxifluorado. Especificações físicas: PH (100%) – 7,0 – 9,0 viscosidade: “9” – “13” Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	67	0	0	0	0	10	10	0	0	87
Limpa carpet - 5 Litros O produto deverá ter registro/notificação Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.na ANVISA/MS.	UND	34	10	10	15	0	5	10	0	0	84
Removedor de Cera: Removedor de cera com alto teor de solventes glicólicos para remoção de ceras e impermeabilizantes acrílicos. Embalagem com 5 litros, com diluição de 1:6. Composição: Butiglicol,Alcalinizante,Tensoativo não Ionico,Espessante,Corante Agua. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	84	240	0	50	0	110	3	0	10	497
Selador – 5L . Base seladora acrílica pura indicado para piso porosos. Especificações químicas: Contém polímeros acrílicos e agentes plastificantes e conservantes; agente coalescente: éteres de glicóis; agente nivelante: tenso ativo	UND	67	0	100	0		10	0	0	0	177

carboxifluorado. Especificações físicas: PH (100%) – 6,5 – 8,5 viscosidade “9” – “13”. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS													
Cera para piso cerâmico- 5 litros. Auto brilho contendo atenuador de espuma, resina acrílica, plastificantes, solvente, emulsificante, conservantes e água, teor de sólidos no mínimo 13%. Embalagem 05 litros, transparente. Pronto uso. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/ MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega	UND					30						30	
Desentupidor líquido para remoção de sujeiras do ralo e da pia, encanamentos e vasos sanitários entupidos - 50 ml. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	84	100	6	25		20		10	50	0	0	295
LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, de ação instantânea. Deverá dissolver e remover a sujeira. Composição: Acido Dodecilbenzeno Sulfínico Linear,Hidroxido de Sódio ,Alcool Etilico,Nonifenol e essencia e agua. Embalagem: frasco em plástico, resistente. com borrifador fixo. Bem vedado, não deve apresentar vazamento. A tampa deverá ser sistema abre-fecha e quando aberta permanecer fixada a embalagem, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Frasco contendo 500 ml. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente, certificado pelo INMETRO e registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	5000	1200	300	100		0		100	25	0	20	6745
LIMPA VIDRO COM ALCOOL Composição: Álcool,Nonifenol Solventes,Conservante,Perfume, Corante, essencia e Água. Embalagem: 500 ml com bico dosador acoplado a mesma. Rotulagem conforme a legislação vigente. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS Validade: mínimo 24 meses a contar da data de entrega.	UND	1667	600	150	100		0		100	25	0	20	2662
LUSTRA MOVEIS Composto de Emulsão de Polietileno, espessante, Emulsificante, Sequestrante, Conservante, Fragrância e Veículo. Embalagem em plástico resistente, bem vedado, contendo 500 ml. Rotulagem conforme legislação vigente. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data	UND	834	180	50	80		0		20	25	950	8	2147

de entrega.											
Silicone Líquido 250ml, uso doméstico. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	50	0	4	0	10	10	5	0	0	79
DESINFETANTE DE USO GERAL com ação germicida e bactericida, contendo Álcool Etilico, Nonilfenol Etoxilado, Corante, Ácido Etilenodiaminatetracético, Essência, isotiazolinona, Cloreto de Benzolcônio-0,5% e Veículo. Recipiente contendo 5L. Embalagem transparente. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	1167	600	200	300	0	300	50	200	20	2837
DETERGENTE DE LOUÇA Composição: neutro, inodoro, pronto uso. O produto deverá ser líquido, límpido, encorpado, viscoso, inodoro, com alto poder de limpeza e espuma, hipoalergênico, permitindo uso freqüente sem causar ressecamento ou agressão das mãos. Deverá apresentar eficiência sobre gorduras animais e vegetais, amidos e proteínas presentes nos alimentos. Embalagem não reciclada branca, em plástico resistente, bem vedada, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 Litros. O produto deverá apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega	UND	1000	60	24	200	0	1268	50	2000	0	4602
Amaciante para roupas – Frasco contendo 2 litros. Composição química: cloreto de diaquil dimetil amônio, corante, fragrância e água. Princípio ativo: cloreto de diaquil Dimetil amônio à 75% pH (100%) = 6,00 à 7,00 . Aparência: líquido viscoso. Densidade: 0,950 à 1,050 g/cm ³ a 1,050 g/cm ³ Viscosidade: N.D. Solubilidade em Água: 100% Voláteis: N. D.. Embalagem: frasco plástico resistente, bem vedado, não deve apresentar vazamento. A tampa deve ser lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UND				200						200

Detergente desengraxante concentrado, Contendo componentes tensoativos biodegradável e agentes sequestrantes, com baixa alcalinidade e não danifica nenhuma superfície lavável, com diluição de até 1:100 (1 parte do produto para 100 partes de água). Ácido alquil benzeno sulfônico linear, tensoativo não iônico, alcalinizantes, emulsificantes, sequestrante, conservante e água. Embalagem transparente. O produto deverá apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com registro/notificação na ANVISA/MS., Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega.	UND				60						60
Pasta especialmente formulada para remoção de graxas e sujeiras pesadas das superfícies, cor rosa, pote de 500gr, apresentação em pasta. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	834	15	24	100	10	10	35	2000	0	3028
SABÃO EM BARRA GLICERINADO Composição: ácidos graxos vegetais e animais saponificados, coadjuvante ou sequestrante, glicerina, sem fragrância, água. Poderá conter agente anti-redepositante. Deverá ser neutro, apresentar homogeneidade e coloração uniforme. O produto à seco não poderá sofrer esfarelamento nas bordas, baixa resistência a pressão dos dedos. Em meio aquoso o produto não poderá desmanchar (quebrar, esfarelar). Deverá promover fácil limpeza em utensílios e tecidos, removendo também gorduras vegetais e animais. Embalagem: em plástico transparente, resistente, vedado, contendo 5 barras. Cada barra deverá possuir 200 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS Prazo de validade: mínimo 2 anos a contar da data de entrega.	UND	417	144	30	50	0	100	200	1000	15	1956
SABÃO EM PÓ Composição: Tamponantes ou alcalinizantes, coadjuvantes, sinergista ou sequestrante, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfato de sódio, Aparência uniforme, ausência de sujeira e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar grumos de difícil dissolução. Embalagem: caixas ou sacos plásticos, bem vedados contendo 1kg. Não poderá apresentar sinais de umidade. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS . Validade: mínimo de 24	UND	2500	180	100	500	0	250	100	1000	10	4640

meses a contar da data de entrega.												
Saponáceo em pó c/ detergente embalagem com 300 gr. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	834	0	100	25	0	30	30	1100	10	2129	
Saponáceo cremoso c/ detergente, perfume de pinho ou lavanda, embalagem de 300gr. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	0	720	0	0	0	0	5	0	0	725	
Desinfetante solido Pedra Sanitária, redonda com gancho, e uma pedra de no mínimo 25 gramas, aromas diversos, a base de naftalina, higienizante, bactericida e germicida. Deve apresentar rotulagem conforme legislação vigente e Registro/Notificação na ANVISA/MS. Prazo de validade: mínimo de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	6667	720	1300	500	0	500	200	0	80	9967	
Desodorizador de ar em aerosol. componentes: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano, frasco de 360ml a 400ml. O produto deverá conter registro/notificação da ANVISA/MS.	UND	334	360	80	0	0	100	15	500	24	1413	
Óleo para lusturar móveis (protege e limpa móveis, janelas, portas, e objetos de madeira contra a ação do tempo), composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante. prazo de validade mínimo de 12 meses. O produto deverá conter registro/notificação da ANVISA/MS.	UND		120								120	
Querosene Composição: derivado de petróleo, totalmente puro, límpido, de boa qualidade. Pode ser usado para diluição de produtos químicos, desde que permitido pela bula da embalagem. Utilizado também como combustível iluminante, combustível para motores, caldeiras, etc. Embalagens de 900ml. O produto deverá conter registro/notificação da ANVISA/MS.	UND				5						5	
Tela desodorizante para mictório, formato redondo com aproximadamente 14cm de diâmetro. Composição: policloreto de vinila (PVC) e pigmento, embalada individualmente em saco plástico transparente. Odores sortidos: limão, lavanda ou tuti-fruti. Durabilidade do produto de aproximadamente 30 a 45 dias. O produto deverá conter registro/notificação da	UND		120								120	

ANVISA/MS.												
Sabonete em barra – 90gr Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS. Prazo De Validade: Mínimo de 6 Meses a Contar da Data de Entrega	UND	834	0	0	0	0	100	300	1500	0	2734	
SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA para cozinha Para as mãos do manipulador de alimentos, com emoliente e pH neutro, sem aroma. Contendo triclosan a 0,5% em sua formulação. O produto deverá ter consistência semi-gel, deverá ser inodoro e poderá ser perolado ou translúcido. Embalagem: frasco em plástico resistente, bem vedado, não pode apresentar vazamento. A tampa deve estar lacrada e ser rosqueável, apresentando perfeito fechamento após aberta, para maior segurança de manuseio. Recipiente contendo 5 litros. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	1000	480	0	60	0	250	50	2000	20	3860	
Sabonete líquido perolado, para utilização em saboneteira dosadora, não alergênico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, em refil de 800ml. Invólucro maleável para perfeita adaptação ao formato da saboneteira. Produto deve apresentar registro/notificação na ANVISA/MS.	UND	500	0	120	0	0	100	60	0	0	780	
Isca mata baratas com ação de até 3 meses. Embalagem com 6 unidades, contendo: marca do fabricante, instruções de uso, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 12 meses. O produto deverá conter registro/notificação da ANVISA/MS.	UND		1200									1200
Formicida - 10g. Formulação: Gel. Nome comum: Sulfluramida. Classe: Sulfonamida fluoroalifática . Composição: Sulfluramida. Ingredientes inertes qsp. Embalagem com 1 seringa de 10g, contendo: lote e prazo de validade mínimo de 12 meses. O produto deverá conter registro/notificação da ANVISA/MS.	UND		1200									1200
LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G , Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul, impermeável, em látex natural ou látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. O produto deverá conter registro/notificação da	PAR	667	600	100	500	0	500	200	500	0	3067	

ANVISA/MS.											
LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M , Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul impermeável, em látex natural ou látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. O produto deverá conter registro/notificação da ANVISA/MS.	PAR	667	600	150	500	0	1000	150	1000	10	4077
LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P , Luva de proteção e segurança, resistente, cor Azul impermeável, em látex natural ou látex natural e composto nitrílico, acabamento interno liso (silver), palma antideslizante, anatômica. Deverá ter comprimento mínimo de 29cm. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. O produto deverá conter registro/notificação da ANVISA/MS.	PAR	667	600	50	150	0	1500	50	1000	0	4017
Luvas látex ambidestras borracha natural procedimento cirúrgico com 100 pares. Tamanho P. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. O produto deverá conter registro/notificação da ANVISA/MS.	PAR		600								600
Luvas látex ambidestras borracha natural procedimento cirúrgico com 100 pares. Tamanho M. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. O produto deverá conter registro/notificação da ANVISA/MS.	PAR		600								600
Luvas látex ambidestras borracha natural procedimento cirúrgico com 100 pares. Tamanho G. Com Certificado de Aprovação (C.A.) válido. Data de validade: mínimo de 2 anos a contar da data de entrega. O produto deverá conter registro/notificação da ANVISA/MS.	PAR		600								600



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2014

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2014, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro Sr....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 157/2014**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços para **Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrecorrível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Un	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação dos gestores dos respectivos contratos nos seguintes endereços: **Fundação Cultural de Joinville** - Av. José Vieira, 315 – Fundos – 4º Andar – Bairro América – Joinville/SC – 89.204-410; **Fundação Turística de Joinville** - Rua XV de Novembro, 4315 – Bairro Glória – Joinville/SC – 89.202-310; **Fundação de Esportes de Joinville** - Rua Inácio Bastos, 1084 – Bairro Bucarein – Joinville/SC – 89.202-310; **Fundação Municipal do Meio Ambiente** - Rua Otto Boehm, 100 – Bairro



Secretaria de Administração

América – Joinville/SC – 89.201-700; **Fundação Municipal Albano Schmidt** - Rua Monsenhor Gercino, 1040 – Bairro Itaum – Joinville/SC – 89.210-146; **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho** - Rodovia SC 301 – Km0 – Joinville/SC – 89.239-400; **Secretaria de Saúde (Almoxarifado)** - Rua Dona Francisca, 1.587 – Bairro Saguauçu – Joinville/SC – 89.221-007; **Secretaria de Administração (Almoxarifado Central)** - Rua Raimundo Welter, 180 – Zona Industrial Norte – Joinville/SC – 89.219-780; **Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT** - Rua Abdon Batista, 342 – Centro – Joinville – 89.201-010.

3.2 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 - Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativas de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a alteração do § 1º do mesmo art.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



Secretaria de Administração

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

Pregoeiro:

De acordo:

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)



Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 157/2014

ANEXO XII – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº...../2014

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2014.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1						
	2						
Total da AF							Total da AF

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: Bairro: CEP:

Município: Estado:

Telefone

Representante Legal da empresa:

CPF:

E-mail:

OBSERVAÇÕES:

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**, inscrito no **C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10**.
- 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 157/2014**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Data de emissão: xx de xxxxxxxx de 2014.

Município de Joinville
Roque Antônio Mattei
Secretário de Educação

Representante Legal
Cargo
Contratada



Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO nº 157/2014

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. /2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Fundação Cultural de Joinville/FCJ inscrita no CNPJ sob nº 83.796.227/0001-12 - Fundação Turística de Joinville/FTJ inscrita no CNPJ sob nº 05.478.007/0001-37 - Fundação Esporte Lazer e Eventos de Joinville/FELEJ inscrita no CNPJ sob nº 81.141.046/0001-22 – Fundação Municipal do Meio Ambiente/FUNDEMA inscrita no CNPJ sob nº 81.140.980/0001-20 - Fundação Municipal Albano Schmidt/FUNDAMAS - inscrito no C.N.P.J. nº. 84.699.610/0001-15 - Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho/FMDR25 inscrita no CNPJ sob nº 84.713.890/0001-79 - Secretaria da Saúde inscrita no C.N.P.J. nº. 79.361.028/0001-04 - Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 - Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico (CEPAT), inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para eventual **Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº 157/2014**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Rodrigo Coelho, CPF 030.000.539-30, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, Sr. José Raulino Esbiteskoski, CPF 291.212.139-68, Diretor Presidente da Fundação Turística de Joinville, Sr. Fernando Krelling, CPF 036.587.439-64, Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, Sr. Juarez Tirelli Gomes dos Santos, CPF 112.484.833-91, Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Sr. Gilberto de Souza Leal Júnior, CPF nº 901.200.439-04, Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS, Sr. Valério Schiochet, CPF nº 469.920.909-25, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Sra. Larissa Grun Brandão Nascimento, CPF 045.521.479-43, Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF: 551.941.689-34 Secretário da Secretaria de Administração e Sr. Jalmei José Duarte,



Secretaria de Administração

CPF: 625.368.699-20, Secretário da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico compareceu o Sr. _____, CPF nº _____ da empresa _____, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 157/2014** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1- Este contrato tem por objeto **eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender a demanda da Administração Direta e as Fundações do Município de Joinville/SC**, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 157/2014 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxx reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela secretaria gestora do contrato.

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.



Secretaria de Administração

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O prazo da vigência contratual será até dezembro do ano correspondente, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93

5.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

5.3 – Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação dos gestores dos respectivos contratos nos seguintes endereços: **Fundação Cultural de Joinville** - Av. José Vieira, 315 – Fundos – 4º Andar – Bairro América – Joinville/SC – 89.204-410; **Fundação Turística de Joinville** - Rua XV de Novembro, 4315 – Bairro Glória – Joinville/SC – 89.202-310; **Fundação de Esportes de Joinville** - Rua Inácio Bastos, 1084 – Bairro Bucarein – Joinville/SC – 89.202-310; **Fundação Municipal do Meio Ambiente** - Rua Otto Boehm, 100 – Bairro América – Joinville/SC – 89.201-700; **Fundação Municipal Albano Schmidt** - Rua Monsenhor Gercino, 1040 – Bairro Itaum – Joinville/SC – 89.210-146; **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho** - Rodovia SC 301 – Km0 – Joinville/SC – 89.239-400; **Secretaria de Saúde (Almoxarifado)** - Rua Dona Francisca, 1.587 – Bairro Saguacú – Joinville/SC – 89.221-007; **Secretaria de Administração (Almoxarifado Central)** - Rua Raimundo Welter, 180 – Zona Industrial Norte – Joinville/SC – 89.219-780; **Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores – CEPAT** - Rua Abdon Batista, 342 – Centro – Joinville – 89.201-010.

5.4 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária n.º

- Fundação Cultural de Joinville:

3 00032.00001.00013.00122.00001.2.001163.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Fundação Turística de Joinville:

1 00035.00001.00023.00122.00001.2.001192.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Fundação de Esportes de Joinville:

2 00031.00001.00027.00122.00001.2.001156.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Fundação Municipal do Meio Ambiente:

19 00033.00001.00018.00122.00001.2.001182.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Fundação Municipal Albano Schmidt:

2 00028.00001.00012.00122.00001.2.001138.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:

1 00029.00001.00020.00122.00001.2.001141.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Secretaria de Saúde:

56 00046.00001.00010.00304.00006.2.001127.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00



Secretaria de Administração

59 00046.00001.00010.00301.00006.2.001119.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

25 00046.00002.00010.00122.00001.2.001135.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

36 00046.00001.00010.00302.00006.2.001121.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Secretaria de Administração:

137 00004.00001.00004.00122.00001.2.001011.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

- Secretaria de Integração e Desenvolvimento (CEPAT):

158 00011.00001.00011.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelas secretarias: **Fundação Cultural de Joinville, Fundação Turística de Joinville, Fundação de Esportes de Joinville, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundação Municipal Albano Schmidt, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Integração e Desenvolvimento**, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **edital do processo licitatório Eletrônico nº 157/2014** e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.



10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

10.5- As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada.

10.6– O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

10.7– Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.



Secretaria de Administração

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;



Secretaria de Administração

- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014

Município de Joinville

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

José Raulino Esbiteskoski

Diretor Presidente da Fundação Turística de Joinville

Fernando Krelling

Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

Juarez Tirelli Gomes dos Santos

Cargo da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

Gilberto de Souza Leal Júnior

Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS

Valério Schiochet

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

Larissa Grun Brandão Nascimento

Secretária da Secretaria Municipal de Saúde

Miguel Angelo Bertolini

Secretário da Secretaria de Administração

Jalmei José Duarte

Secretário da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2014

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 157/2014

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 9.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea 'i', respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.4 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – $GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 09 de junho de 2014.

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger
Coordenadora da Área de Licitações